

**RESOLUÇÃO SEFA Nº 907 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Altera o art. 6º da Resolução SEFA nº 673/2023 para fins de modificação no prazo de prorrogação da Comissão de Revisão do Controle de Acessos aos sistemas da REPR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como

**CONSIDERANDO** a tramitação da referida Comissão de Revisão do Controle de Acessos aos sistemas da REPR; e

**CONSIDERANDO** as justificativas espostas pelo Coordenador da Comissão Resolução SEFA Nº 673/2023, acostadas no Ofício nº 01/2023 ao Protocolo nº 20.222.518-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 6º da Resolução SEFA nº 673/2023, para onde se lê "prorrogáveis por igual período", leia-se: "prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias".

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

**96065/2023**

**RESOLUÇÃO SEFA Nº 908 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Designa servidores para atuarem como Gestores de Acesso no sistema eProtocolo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 7.304, de 13 de abril de 2021, e considerando o contido no protocolo nº 20.973.168-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores, para atuarem como Gestores de Acesso do Sistema eProtocolo na Secretaria de Estado da Fazenda e na Receita Estadual do Paraná:

**I** - Cintia Cristina Moro, RG n. 5.XXX.911-3/PR, Assessora, na qualidade de titular;

**II** - Cláudia Mirian de Souza, RG n. 5.XXX.101-3/PR, Agente Profissional, na qualidade de primeira suplente;

**III** - Rodrigo Miscchiatti Monteiro, RG n. 12.XXX.902-4, Assessor, na qualidade de segundo suplente.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução SEFA nº 419, de 3 de maio de 2021.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de setembro de 2023

**Renê de Oliveira Garcia Junior**  
Secretário de Estado da Fazenda

**96387/2023**

**Secretaria da Indústria,  
Comércio e Serviços**

**JUCEPAR**

**PORTARIA JCP Nº 114/2023**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

**NOMEAR**

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/456766-0**,

pertencentes ao Sr. **ORHAN GUVEN**.

Publique-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 115/2023**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

**NOMEAR**

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedida em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo - SP, tradutor e intérprete AD HOC do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/456765-1**, pertencentes a **Sra. CAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS**.

Publique-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 116/2023**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

**NOMEAR**

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no **protocolo 23/457088-1**, pertencentes a **Sra. NADA AMBROZIC**.

Publique-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 117/2023**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

**NOMEAR**

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo **23/457081-4**, pertencentes a **Sr. PETAR STOJANOVIC**.

Publique-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2023.

**Marcos Sebastião Rigoni de Mello**  
Presidente

**PORTARIA JCP Nº 118/2023**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 25, inciso XVII, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de